



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-56 — FONES : (0192) 79-1868 e 79-1777

LEI Nº 352, de 31 de Outubro de 1991.

(Dispõe sobre Autorização Legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º:— Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de Cr\$ 63.500.000,00 (sessente e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.2. SECRETARIA

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 4.000.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000,00

5.3. ENSINO FUNDAMENTAL-ENSINO REGULAR

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000,00

6. SAÚDE

6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3.1.1.1- Pessoal Civil.....Cr\$ 20.000.000,00

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 6.000.000,00

7. SERVIÇOS MUNICIPAIS

7.3. LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 5.000.000,00

7.4. LIMPEZA PÚBLICA

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.000.000,00

7.6. SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 5.000.000,00

7.7. SEGURANÇA

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 3.000.000,00

8. SERVIÇOS URBANOS

8.2. ÁGUA E ESGOTOS

3.1.1.3- Obrigações Patronais.....Cr\$ 1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 652/0001-56 — FONES : (0192) 79-1668 e 79-1777

LEI Nº 352/91 - fls. 02

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 6.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....Cr\$ 63.500.000,00

Artigo 2º:- O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

2. CHEFIA DO EXECUTIVO

2.1. GABINETE

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 53.000.000,00

5. EDUCAÇÃO E CULTURA

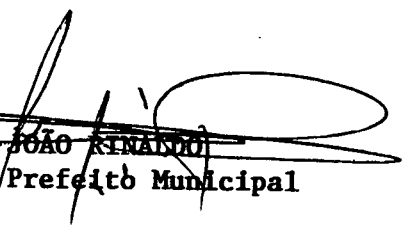
5.2. ENSINO DE CRIANÇA DE 0 a 6 ANOS

4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 10.500.000,00


TOTAL DAS ANULAÇÕES.....Cr\$ 63.500.000,00

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 31 de Outubro de 1991.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Assessora Administrativa